



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.02.005

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, através da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 100/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017, sob a condução do Pregoeiro Willamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Raquel Pereira de Sousa e Glecia Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 101/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 14:00 horas.

Do dia 24 de junho de 2021.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE.

Formas de contato:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou email licitacaoboaviagem@gmail.com* - pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br ou no telefone (88) 3427.7001 - **(88) 9.8168.1714***.

*(preferencialmente)

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou no email licitacaoboaviagem@gmail.com.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira Rídeca Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Boa Viagem/CE).

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE - conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.





2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.02.005

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.02.005

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC);

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

5.4.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

5.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

5.4.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).





5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente, autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

5.8- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preambulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) declaração na forma do **modelo nº 02 do anexo III** deste edital.



d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03 do Anexo III** deste edital.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (contratos social e todos os aditivos, atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.11- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

6.12- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço por item**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da



aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a)Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a)Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Boa Viagem se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos Serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a)Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a)Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a)Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A)Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.



8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a)Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a)Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a)Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a)Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 o(a)Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a)Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a)Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a)Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a)Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a)Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a)Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a)Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a)Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a)Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias,



que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2- O recurso contra decisão do(a)Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a)Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à)Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar os produtos no almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.3- O registro a que se refere o **item 12.2** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.



12.4-Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea “b” do item 12.4** acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

12.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para



o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem.

13.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.7**, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos **itens 12.4 e 12.5** acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

14.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

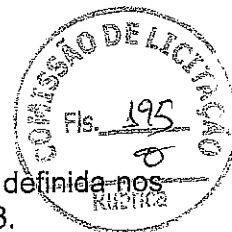
14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1- Entregar os produtos no almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

20.0 - DO PAGAMENTO

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.
- Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.





21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.





23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;


23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017.

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 08 de junho de 2021.


Willamys Carneiro Carvalho
Pregoeiro



FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ALAVANCA 1,5M RUSGADA	UND	3
02	ALICATE DE PRESSÃO N° 10	UND	3
03	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	5
04	CHAVE DE FENDA ¼ X 5"	UND	5
05	CHAVE ESTRELA ¼ X 4"	UND	5
06	COLHER DE PEDREIRO N° 10	UND	5
07	ENXADA 2,5 LIBRAS C/ CABO	UND	11
08	LAMINA DE SERRA RÍGIDA 12 X 18 DENTES	UND	350
09	MARTELO 25MM	UND	5
10	PÁ DE BICO 21CM	UND	10
11	PENEIRA P/ AREIA Ø 60CM	UND	5
12	PICARETA CHIBANCA 4 LIBRAS S/ CABO	UND	10
13	RÉGUA DE ALUMÍNIO	METRO	6
14	CARRO DE MÃO	UND	4
15	RÉGUA DE ALUMÍNIO	METRO	6

RESERVATÓRIO

16	CAIXA D'ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 5.000 LITROS	UND	2
----	---	-----	---

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

17	BANDEJA P/ PINTURA 23 CM	UND	10
18	BROXA 18 X 8CM	UND	10
19	FUNDO BRANCO FOSCO 1L	LITRO	10
20	ROLO 23CM DE LÃ	UND	5
21	ROLO 5CM DE ESPONJA	UND	5
22	ROLO 9CM DE LÃ	UND	8
23	SOLVENTE GALÃO C/ 5L	GALÃO	18
24	SOLVENTE L	LITRO	10
25	TINTA ESMALTE 3,6L CORES DIVERSAS	GALÃO	25
26	TINTA LATEX 18L P/ PISO COR BRANCO	LATA	6
27	TINTA LATEX 18L P/ PISO COR CINZA	LATA	8
28	TINTA LATEX ACRÍLICA, ALTO RENDIMENTO, 18L P/ PAREDE P/ AMBIENTES EXTERNOS	LATA	10
29	TINTA LATEX ACRÍLICA, ALTO RENDIMENTO, 18L P/ PAREDE P/ AMBIENTES INTERNOS	LATA	10
30	TRINCHA DE 1"	UND	10



31	TRINCHA DE 2½"	UND	10
32	TRINCHA DE ¾"	UND	10
33	ADESIVO P/ JUNTAS 73G	UND	60
34	SILICONE TRANSPARENTE 280G	UND	40
35	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UND	70
36	CORDA DE NYLON 10MM	KG	15
37	CORDA DE SEDA 10MM	KG	25
38	LIXA DE DISCO Nº 36	UND	15
39	LIXA FERRO Nº 100	UND	25
40	LIXA FERRO Nº 50	UND	20
41	LIXA FERRO Nº 60	UND	25
42	LIXA MADEIRA Nº 50	UND	50
43	LIXA MADEIRA Nº 60	UND	30
44	LONA DE PLÁSTICO PRETA C/ 6M DE ALTURA	UND	30
45	LUVA DE RASPA LONGA	PAR	15
46	LUVA LÁTEX TAM G	PAR	32
47	LUVA LÁTEX TAM M	PAR	21
48	MANGUEIRA ¾"	METRO	100
49	TORNEIRA ¾" DE PLÁSTICO	UND	300
50	CAL EM PÓ HIDRATADO SACO C/ 26 KG	UND	100
51	CIMENTO COLA 15KG	PCT	16
52	CIMENTO SACO COM 50KG	UND	400
53	GESSO KG	KG	50
54	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO 3,6L	GALÃO	40
55	MASSA CORRIDA 3,6L	GALÃO	5
56	PISO 46 X 46 CM CAIXA C/ 2M	CX	80
57	REJUNTE 1KG COR PLATINA	KG	15
58	SUPERCAL 5KG	PCT	200
59	TELHA COLONIAL	UND	2000
60	BRITA	M3	600
61	AREIA	M3	1200
62	TIJOLO FURADO	UND	8000
63	ARAME FARPADO ROLO C/ 500M	ROLO	10
64	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	30
65	BARRA CHATA ½ X 1/8" VARA C/ 6M	UND	20
66	BARRA CHATA 2½ X 5/16"VARA C/ 6M	UND	15
67	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE 5/16"	METRO	15
68	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE ½"	METRO	15
69	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE ¼"	METRO	30
70	CADEADO 30 MM	UND	10
71	CADEADO 35 MM	UND	10
72	CANO 1" GALVANIZADO VARA C/ 6M	UND	10
73	CANTONEIRA DE FERRO 5/8 X 1/8" VARA C/6M	UND	10



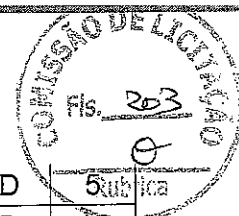
74	CANTONEIRA DE FERRO 1½ X 1/8" VARA C/6M	UND	20
75	CHAPA DE FERRO Nº 14 TAMANHO 2,00 X 1,00M	UND	20
76	CHAPA DE FERRO Nº 18 TAMANHO 2,00 X 1,20M	UND	10
77	DOBRADIÇA 5/8" P/ PORTA DE FERRO	UND	20
78	DOBRADIÇA NIQUELADA 3½" C/ 3UNIDADES E PARAFUSOS	UND	10
79	FECHADURA EXTERNA	UND	10
80	FERRO QUADRADO ½" X ½"VARA C/ 6M	VARA	25
81	FERROLHO CROMADO REDONDO Nº 4	UND	12
82	FERROLHO P/ PORTÃO DE FERRO C/ SUPORTE PARA CADEADO	UND	10
83	PREGO 1½" X 14MM	KG	5
84	PREGO 1" X 15MM	KG	5
85	PREGO 1" X 16MM	KG	5
86	PREGO 3 X 8MM	KG	7
87	SOLDA 2,5MM	KG	10
88	SOLDA 3,25MM	KG	10
89	ZINCO Nº 28 1,2MM	METRO	10
90	ZINCO Nº 28 1MM	METRO	10

MADEIRAS

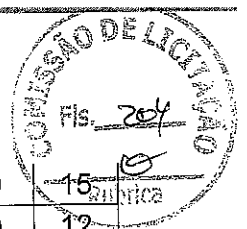
91	BROMASIO 04MM TAM 2,20 X 1,60 M	UND	5
92	BROMASIO 10MM TAM 2,20 X 1,60 M	UND	15
93	BROMASIO 15MM TAM 2,20 X 1,60 M	UND	12
94	RIPA (0,04 X 0,015 X 5) M	UND	20
95	CAIBRO (0,035 X 0,05 X 5) M	UND	40
96	LINHA (0,07 X 0,14 X 6) M	UND	50
97	FÓRMICA TEXTURIZADA TAM 3,00 X 1,00 CORES DIVERSAS	UND	2
98	FÓRMICA TEXTURIZADA TAM 3,00 X 1,00 COR BRANCA TAM	UND	4
99	FÓRMICA LISA TAM 3,00 X 1,00 M CORES DIVERSAS	UND	2
100	FÓRMICA LISA TAM 3,00 X 1,00 M COR BRANCA	UND	4
101	MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA SERRADA EM TÁBUA	UND	30
102	MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA SERRADA EM BARROTE	UND	10
103	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TAM 0,60 X 2,00M	UND	5
104	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TAM 0,60 X 2,10M	UND	5
105	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TAM 0,80 X 2,10M	UND	4

MATERIAIS ELÉTRICOS

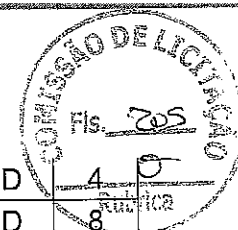
106	AMPERÍMETRO P/TC 50/572 X 72	UND	2
107	AMPERÍMETRO P/TC 500/5COM FUNDO DE ESCALA P/500A	UND	1
108	VOLTÍMETRO FM 610 A 500V	UND	8
109	VOLTÍMETRO 72 X 720 A 500V	UND	1
110	BOTÃO GIRATÓRIO P/ AMPERÍMETRO COM TC RST	UND	2
111	BOTÃO GIRATÓRIO P/ VOLTÍMETRO RST	UND	2
112	HORÍMETRO 72 X 72 220V	UND	1
113	MEDIDOR MULTIGRANDEZA COMANDO 222	UND	1
114	MEDIDOR DE COSFI	UND	1



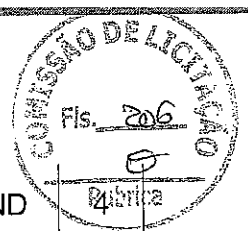
115	BARRA DE CONECTOR 12 MM	UND	5
116	BLOCO DE CONECTOR DE PASSAGEM DIN AZUL 4,0MM	UND	15
117	CONECTOR DE COMPRESSÃO 50MM FURO M 10	UND	10
118	BLOCO DE CONECTOR DE PASSAGEM DIN CINZA 2,5MM	UND	20
119	BLOCO DE CONECTOR DE PASSAGEM DIN CINZA 4,0MM	UND	20
120	BLOCO DE CONTATO LATERAL 1 NA 1NF	UND	6
121	TERMINAL PRÉ ISOLADO 1,5MM TIPO FORQUILHA	UND	120
122	TERMINAL PRÉ ISOLADO 1,5MM TIPO PINO	UND	120
123	TERMINAL PRÉ ISOLADO 2,5MM TIPO FORQUILHA	UND	120
124	TERMINAL PRÉ ISOLADO 2,5MM TIPO PINO	UND	120
125	BOBINA P/ CONTATORA FORÇA 25 380V	UND	2
126	BOBINA P/ CONTATORA FORÇA 25 220V	UND	4
127	BOBINA P/ MINICONTATORA 0422 220V	UND	3
128	BOBINA P/ MINICONTATORA 0422380V	UND	2
129	BOTÃO DUPLO NA + NF SEM SINALEIRO	UND	6
130	CONTATORA FORÇA 25	UND	2
131	CONTATORA FORÇA 32	UND	2
132	CONTATORA DE FORÇA 250A 2 NA 2 NF, COMANDO 220V, 60HZ	UND	1
133	MINICONTATORA 2 NA 2 NF0422E	UND	4
134	MINICONTATORA 3 NA 1 NF0431E	UND	4
135	DISJUNTOR MONOFÁSICO 02 AMPERES DIN	UND	4
136	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMPERES DIN	UND	5
137	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPERES DIN	UND	8
138	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES DIN	UND	2
139	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES DIN	UND	2
140	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES DIN	UND	1
141	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMPERES DIN	UND	10
142	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16 AMPERES DIN	UND	10
143	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES DIN	UND	5
144	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES DIN	UND	5
145	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMPERES DIN	UND	2
146	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERES DIN	UND	3
147	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES DIN	UND	2
148	DISJUNTOR TRIFÁSICO 160 AMPERES DIN	UND	1
149	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 16A	UND	2
150	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 25A	UND	2
151	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 40A	UND	2
152	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 63A	UND	2
153	FUSÍVEL DIAZED 6A	CX	1
154	FUSÍVEL DIAZED 10A	CX	1
155	FUSÍVEL DIAZED 16A	CX	1
156	FUSÍVEL DIAZED 20A	CX	1
157	FUSÍVEL DIAZED 25A	CX	1
158	FUSÍVEL DIAZED 35A	CX	1
159	CORPO DE FUSÍVEL DIAZED COMPLETO	UND	15



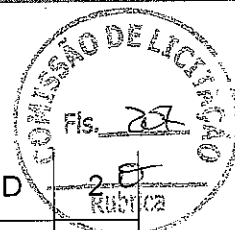
160	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 4/6 A	UND	15
161	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 10 A	UND	12
162	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 16 A	UND	12
163	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 20 A	UND	12
164	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 25A	UND	9
165	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 35 A	UND	9
166	BASE DE FUSÍVEL NH 00	UND	9
167	FUSÍVEL NH 0035A	CX	2
168	FUSÍVEL NH 00160A	CX	4
169	SECCIONADORA ABRE FUSÍVEL NH 00	UND	1
170	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" 90°	UND	6
171	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" 180°	UND	6
172	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 1/2" 90°	UND	6
173	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 1/2" 180°	UND	6
174	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2" 90°	UND	6
175	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2" 180°	UND	6
176	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 1/2"	UND	36
177	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4"	UND	200
178	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2"	UND	36
179	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2" VARA C/ 3M	UND	12
180	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" VARA C/ 3M	UND	12
181	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2" VARA C/ 3M	UND	12
182	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" VARA C/ 3M	UND	150
183	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	UND	300
184	QUADRO COM TAMPA OPACA E PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA 300 X 300 X 200	UND	2
185	QUADRO SISTEMA VDI 40X40	UND	1
186	QUADRO COM TAMPA OPACA E PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA 400 X 300 X 200	UND	4
187	RELE SUPERVISORIO DE (MAXIMA E MINIMA) 380V	UND	2
188	RELE DE NIVEL SUPERIOR 220V	UND	20
189	RELE DE NIVEL SUPERIOR 380V	UND	20
190	RELE DE SOBRECARGA 05 A 08 RW 17	UND	3
191	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10 RW 17	UND	4
192	RELE DE SOBRECARGA 11 A 17 RW 17	UND	2
193	RELE DE SOBRECARGA 05 A 08 RW 27	UND	3
194	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10 RW 27	UND	4
195	RELE DE SOBRECARGA 11 A 17 RW 27	UND	3
196	RELE DE SOBRECARGA 18 A 24 RW 27	UND	1
197	RELE DE SOBRECARGA 25 A 32 RW 27	UND	1
198	RELE DE TEMPO 0 A 30 MINUTOS 220V	UND	3
199	RELE DE TEMPO 0 A 30 SEGUNDOS 220V	UND	2
200	RELE DE TEMPO ESTRELA/TRIANGULO 220V/100MS	UND	2
201	RELE DE TEMPO MULTIFUNCIONAL TMF MM 24 240 VCA	UND	2
202	RELE FALTA DE FASE E NEUTRO	UND	10



203	RELE FALTA DE FASE E SEQUENCIA DE FASE	UND	4
204	RELE FOTOELETRÔNICO C/ BASE NF P/ POSTE	UND	8
205	PROTETOR DE SURTO 275 V 45 KA	UND	10
206	TIMER PROGRAMAVEL DIGITAL PARA TRILHO DIN 220V	UND	20
207	RELE DE COMANDO A DISTANCIA 220V	UND	10
208	UNIDADE CAPACITIVA PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICA5 KVAR	UND	2
209	UNIDADE CAPACITIVA PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICA2,5 KVAR	UND	1
210	UNIDADE CAPACITIVA PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICA1,75 KVAR	UND	1
211	ARANDELA ALUMÍNIO P/ POSTE C/ PARAFUSO DE 300MM PADRÃO COELCE	UND	4
212	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE MONOFÁSICA, PLÁSTICO	UND	5
213	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE TRIFÁSICA, PLASTICO	UND	5
214	CANELETA PERFURADA 20 X 25 VARA C/ 2M	UND	6
215	CANELETA PERFURADA 25 X 25 VARA C/ 2M	UND	6
216	CHAVE SECCIONADORA 3 POSIÇÕES2 FUNÇÕES45º AUTOMÁTICA/MANUAL	UND	20
217	CHAVE SECCIONADORA 250 ATRIFÁSICA	UND	1
218	CONECTOR DE BRONZE P/ HASTE DE ATERRAMENTO 1/2"	UND	30
219	ELETRODO DE NÍVEL TIPO PENDULO	UND	40
220	FITA ISOLANTE 19MM X 10M ALTA FUSÃO	UND	30
221	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UND	30
222	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8 X 2,00M	UND	12
223	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8 X 1,00M	UND	6
224	INTERRUPTOR 1 SESSÃO	UND	4
225	INTERRUPTOR 2 SESSÕES	UND	4
226	INTERRUPTOR 3 SESSÕES	UND	4
227	INTERRUPTOR POR SENSOR DE PRESENÇA	UND	2
228	MINI POSTE GALVANIZADO 1,5M MONOFÁSICO C/ ROLDANA	UND	2



229	MINI POSTE GALVANIZADO 1,5M TRIFÁSICO C/ ROLDANA	UND	
230	SINALEIRO AMARELO 220V CAIXA C/ 10 UND	CX	1
231	SINALEIRO VERDE 220V CAIXA C/ 10 UND	CX	2
232	SINALEIRO VERMELHO 220V CAIXA C/ 10 UND	CX	3
233	SIRENE P/ PAINEL DE COMANDO 220V	UND	2
234	CABO PP 2 X 1,0MM PEÇA C/ 100M	UND	3
235	CABO PP 2 X 1,5MM PEÇA C/ 100M	UND	5
236	CABO PP 3 X 1,5MM PEÇA C/ 100M	UND	10
237	CABO PP 3 X 2,5MM PEÇA C/ 100M	UND	2
238	CABO PP 3 X 4,0MM PEÇA C/ 100M	UND	10
239	CABO PP 4 X 1,5MM PEÇA C/ 100M	UND	3
240	CABO PP 4 X 2,5MM PEÇA C/ 100M	UND	5
241	CABO PP 4 X 4MM PEÇA C/100M	UND	7
242	CABO PP 3 X 6MM PEÇA C/ 100M	UND	10
243	CABO FLEXÍVEL 1,6 KV 50MM	METRO	750
244	CABO FLEXÍVEL 1,6 KV 35MM	METRO	250
245	CABO 6MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	3
246	CABO 10MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	2
247	CABO SINGELO 1,5MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	2
248	CABO SINGELO 2,5MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	2
249	CABO SINGELO 4,0MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	2
250	CABO SINGELO 6,0MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	2
251	CABO UTP	CX	1
252	CABO CCI 02	PEÇA	1
253	CORDÃO PARALELO 2 X 1,00 PEÇA C/ 100M (FIO PENDENTE)	PEÇA	2
254	CORDÃO PARALELO 2 X 1,50 PEÇA C/ 100M (FIO PENDENTE)	PEÇA	2
255	ALÇA PREFORMADA P/ CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 3P+N ALUMÍNIO 16 AWG	UND	12
256	CONECTOR PERFURANTE	UND	24
257	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 3P+N ALUMÍNIO 16 AWG	METRO	200
258	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 3P+N ALUMÍNIO 3 X 35 + 35MM	METRO	300
259	LAÇO PREFORMADO P/ CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 3P+N ALUMÍNIO 16 AWG	UND	20
260	CABO DE ALUMINIO 4MM² SEM ALÇA	KG	80
261	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UND	5
262	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	3
263	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	2
264	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATS AP	UND	5
265	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 70 WATS AP	UND	10
266	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250 WATS AP	UND	3



267	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400 WATS AP	UND	2
268	LAMPADA LED 12V	UND	5
269	LAMPADA LED 18V	UND	3
270	LAMPADA LED 32V	UND	3
271	LUMINÁRIA SOBREPOR 24W	UND	5
272	PANFLON E27	UND	12
273	EXTENSÃO 10MT NOVO PADRÃO ABNT	UND	5
274	EXTENSÃO 5MT NOVO PADRÃO ABNT	UND	5
275	FILTRO DE LINHA C/ 5 SAIDAS NOVO PADRÃO ABNT 2	UND	3
276	PINO FEMEA NOVO PADRÃO ABNT 2	UND	10
277	PINO MACHO NOVO PADRÃO ABNT 2	UND	10
278	TÊ ELÉTRICO 03 SAIDAS NOVO PADRÃO ABNT 2	UND	5
279	TOMADA P/ COMPUTADOR	UND	5
280	TOMADA P/ COMPUTADOR SISTEMA X	UND	5
281	TOMADA P/ CONECTORES RJ 45	UND	10
282	TOMADA P/ TELEFONE SISTEMA X	UND	2
283	TOMADA DUPLA	UND	6
284	TOMADA SOBREPOR 4X2 10A	UND	40
285	TOMADA SOBREPOR 4X2 20A	UND	15
286	TOMADA SOBREPOR 4X2 RJ 11+RJ11	UND	20
287	TOMADA SOBREPOR 4X2 RJ 45+RJ46	UND	20
288	INTERRUPTOR SIMPLES 01	UND	10
289	CONECTOR RJ 45	UND	150

ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos e afins para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Boa Viagem/CE, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

JUSTIFICATIVA:

Os materiais relacionados neste Termo de Referência são para eventuais reformas e reparos para manutenção dos equipamentos públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Boa Viagem/CE. Os principais motivos da solicitação através de Registro de Preços é manter um rígido controle de estoque, a fim de ser evitado vencimento e danificação de produtos. Outro ponto que merece destaque é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais para atender a demanda pontual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Boa Viagem/CE. Considerando tratar-se de aquisição eventual e futura e,



por conseguinte não sabendo ao certo a demanda administrativa, a utilização do SRP encontra-se perfeitamente dentro da lei.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é no Almoxarifado Central - Endereço Praça Monsenhor José Cândido, 113 - Centro - Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para a execução dos serviços serão emitidas **ORDENS DE SERVIÇOS**, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE FORNECIMENTO**, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São obrigações do fornecedor:

- a) executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(s) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;



q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;



Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

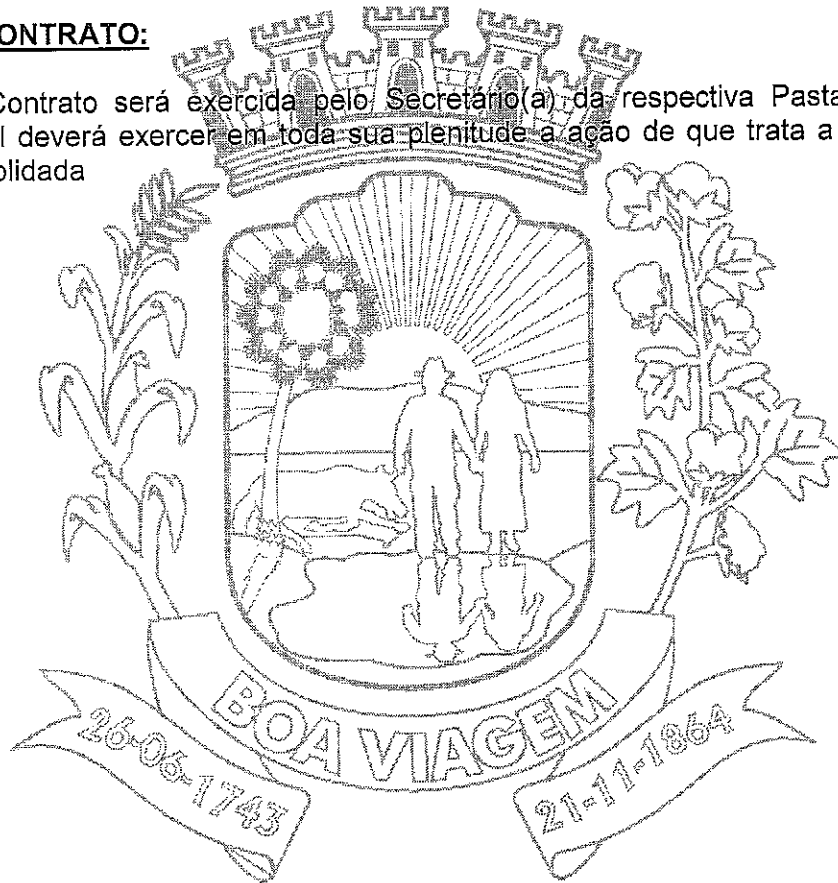
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.06.02.005, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
01	ALAVANCA 1,5M RUSGADA	UND		3	R\$ -	R\$ -
02	ALICATE DE PRESSÃO N° 10	UND		3	R\$ -	R\$ -
03	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND		5	R\$ -	R\$ -
04	CHAVE DE FENDA ¼ X 5"	UND		5	R\$ -	R\$ -
05	CHAVE ESTRELA ¼ X 4"	UND		5	R\$ -	R\$ -
06	COLHER DE PEDREIRO N° 10	UND		5	R\$ -	R\$ -
07	ENXADA 2,5 LIBRAS C/ CABO	UND		11	R\$ -	R\$ -
08	LAMINA DE SERRA RÍGIDA 12 X 18 DENTES	UND		350	R\$ -	R\$ -
09	MARTELO 25MM	UND		5	R\$ -	R\$ -
10	PÁ DE BICO 21CM	UND		10	R\$ -	R\$ -
11	PENEIRA P/ AREIA Ø 60CM	UND		5	R\$ -	R\$ -
12	PICARETA CHIBANCA 4 LIBRAS S/ CABO	UND		10	R\$ -	R\$ -
13	RÉGUA DE ALUMÍNIO	METRO		6	R\$ -	R\$ -
14	CARRO DE MÃO	UND		4	R\$ -	R\$ -
15	RÉGUA DE ALUMÍNIO	METRO		6	R\$ -	R\$ -

RESERVATÓRIO

16	CAIXA D'ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 5.000 LITROS	UND		2	R\$ -	R\$ -
----	---	-----	--	---	-------	-------

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO



17	BANDEJA P/ PINTURA 23 CM	UND		10	R\$ -	R\$ -
18	BROXA 18 X 8CM	UND		10	R\$ -	R\$ -
19	FUNDO BRANCO FOSCO 1L	LITRO		10	R\$ -	R\$ -
20	ROLO 23CM DE LÃ	UND		5	R\$ -	R\$ -
21	ROLO 5CM DE ESPONJA	UND		5	R\$ -	R\$ -
22	ROLO 9CM DE LÃ	UND		8	R\$ -	R\$ -
23	SOLVENTE GALÃO C/ 5L	GALÃO		18	R\$ -	R\$ -
24	SOLVENTE L	LITRO		10	R\$ -	R\$ -
25	TINTA ESMALTE 3,6L CORES DIVERSAS	GALÃO		25	R\$ -	R\$ -
26	TINTA LATEX 18L P/ PISO COR BRANCO	LATA		6	R\$ -	R\$ -
27	TINTA LATEX 18L P/ PISO COR CINZA	LATA		8	R\$ -	R\$ -
28	TINTA LATEX ACRÍLICA, ALTO RENDIMENTO, 18L P/ PAREDE P/ AMBIENTES EXTERNOS	LATA		10	R\$ -	R\$ -
29	TINTA LATEX ACRÍLICA, ALTO RENDIMENTO, 18L P/ PAREDE P/ AMBIENTES INTERNOS	LATA		10	R\$ -	R\$ -
30	TRINCHA DE 1"	UND		10	R\$ -	R\$ -
31	TRINCHA DE 2½"	UND		10	R\$ -	R\$ -
32	TRINCHA DE ¾"	UND		10	R\$ -	R\$ -
33	ADESIVO P/ JUNTAS 73G	UND		60	R\$ -	R\$ -
34	SILICONE TRANSPARENTE 280G	UND		40	R\$ -	R\$ -
35	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UND		70	R\$ -	R\$ -
36	CORDA DE NYLON 10MM	KG		15	R\$ -	R\$ -
37	CORDA DE SEDA 10MM	KG		25	R\$ -	R\$ -
38	LIXA DE DISCO Nº 36	UND		15	R\$ -	R\$ -
39	LIXA FERRO Nº 100	UND		25	R\$ -	R\$ -
40	LIXA FERRO Nº 50	UND		20	R\$ -	R\$ -
41	LIXA FERRO Nº 60	UND		25	R\$ -	R\$ -
42	LIXA MADEIRA Nº 50	UND		50	R\$ -	R\$ -
43	LIXA MADEIRA Nº 60	UND		30	R\$ -	R\$ -
44	LONA DE PLÁSTICO PRETA C/ 6M DE ALTURA	UND		30	R\$ -	R\$ -
45	LUVA DE RASPA LONGA	PAR		15	R\$ -	R\$ -
46	LUVA LÁTEX TAM G	PAR		32	R\$ -	R\$ -
47	LUVA LÁTEX TAM M	PAR		21	R\$ -	R\$ -
48	MANGUEIRA ¾"	METRO		100	R\$ -	R\$ -
49	TORNEIRA ¾" DE PLÁSTICO	UND		300	R\$ -	R\$ -
50	CAL EM PÓ HIDRATADO SACO C/ 26 KG	UND		100	R\$ -	R\$ -
51	CIMENTO COLA 15KG	PCT		16	R\$ -	R\$ -
52	CIMENTO SACO COM 50KG	UND		400	R\$ -	R\$ -



53	GESSO KG	KG	50	R\$ -	R\$ - Rubrica
54	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO 3,6L	GALÃO	40	R\$ -	R\$ -
55	MASSA CORRIDA 3,6L	GALÃO	5	R\$ -	R\$ -
56	PISO 46 X 46 CM CAIXA C/ 2M	CX	80	R\$ -	R\$ -
57	REJUNTE 1KG COR PLATINA	KG	15	R\$ -	R\$ -
58	SUPERCAL 5KG	PCT	200	R\$ -	R\$ -
59	TELHA COLONIAL	UND	2000	R\$ -	R\$ -
60	BRITA	M3	600	R\$ -	R\$ -
61	AREIA	M3	1200	R\$ -	R\$ -
62	TIJOLO FURADO	UND	8000	R\$ -	R\$ -
63	ARAME FARPADO ROLO C/ 500M	ROLO	10	R\$ -	R\$ -
64	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	30	R\$ -	R\$ -
65	BARRA CHATA ½ X 1/8" VARA C/ 6M	UND	20	R\$ -	R\$ -
66	BARRA CHATA 2½ X 5/16"VARA C/ 6M	UND	15	R\$ -	R\$ -
67	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE 5/16"	METRO	15	R\$ -	R\$ -
68	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE ½"	METRO	15	R\$ -	R\$ -
69	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE ¼"	METRO	30	R\$ -	R\$ -
70	CADEADO 30 MM	UND	10	R\$ -	R\$ -
71	CADEADO 35 MM	UND	10	R\$ -	R\$ -
72	CANO 1" GALVANIZADO VARA C/ 6M	UND	10	R\$ -	R\$ -
73	CANTONEIRA DE FERRO 5/8 X 1/8" VARA C/6M	UND	10	R\$ -	R\$ -
74	CANTONEIRA DE FERRO 1½ X 1/8" VARA C/6M	UND	20	R\$ -	R\$ -
75	CHAPA DE FERRO Nº 14 TAMANHO 2,00 X 1,00M	UND	20	R\$ -	R\$ -
76	CHAPA DE FERRO Nº 18 TAMANHO 2,00 X 1,20M	UND	10	R\$ -	R\$ -
77	DOBRADIÇA 5/8" P/ PORTA DE FERRO	UND	20	R\$ -	R\$ -
78	DOBRADIÇA NIQUELADA 3½" C/ 3UNIDADES E PARAFUSOS	UND	10	R\$ -	R\$ -
79	FECHADURA EXTERNA	UND	10	R\$ -	R\$ -
80	FERRO QUADRADO ½" X ½"VARA C/ 6M	VARA	25	R\$ -	R\$ -
81	FERROLHO CROMADO REDONDO Nº 4	UND	12	R\$ -	R\$ -
82	FERROLHO P/ PORTÃO DE FERRO C/ SUPORTE PARA CADEADO	UND	10	R\$ -	R\$ -
83	PREGO 1½" X 14MM	KG	5	R\$ -	R\$ -
84	PREGO 1" X 15MM	KG	5	R\$ -	R\$ -
85	PREGO 1" X 16MM	KG	5	R\$ -	R\$ -
86	PREGO 3 X 8MM	KG	7	R\$ -	R\$ -
87	SOLDA 2,5MM	KG	10	R\$ -	R\$ -
88	SOLDA 3,25MM	KG	10	R\$ -	R\$ -
89	ZINCO Nº 28 1,2MM	METRO	10	R\$ -	R\$ -
90	ZINCO Nº 28 1MM	METRO	10	R\$ -	R\$ -

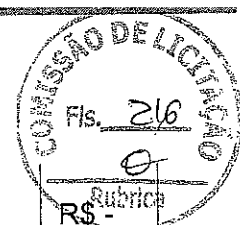


MADEIRAS

91	BROMASIO 04MM TAM 2,20 X 1,60 M	UND		5	R\$ -	R\$ -
92	BROMASIO 10MM TAM 2,20 X 1,60 M	UND		15	R\$ -	R\$ -
93	BROMASIO 15MM TAM 2,20 X 1,60 M	UND		12	R\$ -	R\$ -
94	RIPA (0,04 X 0,015 X 5) M	UND		20	R\$ -	R\$ -
95	CAIBRO (0,035 X 0,05 X 5) M	UND		40	R\$ -	R\$ -
96	LINHA (0,07 X 0,14 X 6) M	UND		50	R\$ -	R\$ -
97	FÓRMICA TEXTURIZADA TAM 3,00 X 1,00 CORES DIVERSAS	UND		2	R\$ -	R\$ -
98	FÓRMICA TEXTURIZADA TAM 3,00 X 1,00 COR BRANCA TAM	UND		4	R\$ -	R\$ -
99	FÓRMICA LISA TAM 3,00 X 1,00 M CORES DIVERSAS	UND		2	R\$ -	R\$ -
100	FÓRMICA LISA TAM 3,00 X 1,00 M COR BRANCA	UND		4	R\$ -	R\$ -
101	MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA SERRADA EM TÁBUA	UND		30	R\$ -	R\$ -
102	MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA SERRADA EM BARROTE	UND		10	R\$ -	R\$ -
103	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TAM 0,60 X 2,00M	UND		5	R\$ -	R\$ -
104	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TAM 0,60 X 2,10M	UND		5	R\$ -	R\$ -
105	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TAM 0,80 X 2,10M	UND		4	R\$ -	R\$ -

MATERIAIS ELETRICOS

106	AMPERÍMETRO P/TC 50/572 X 72	UND		2	R\$ -	R\$ -
107	AMPERÍMETRO P/TC 500/5COM FUNDO DE ESCALA P/500A	UND		1	R\$ -	R\$ -
108	VOLTÍMETRO FM 610 A 500V	UND		8	R\$ -	R\$ -
109	VOLTÍMETRO 72 X 720 A 500V	UND		1	R\$ -	R\$ -
110	BOTÃO GIRATÓRIO P/ AMPERÍMETRO COM TC RST	UND		2	R\$ -	R\$ -
111	BOTÃO GIRATÓRIO P/ VOLTÍMETRO RST	UND		2	R\$ -	R\$ -
112	HORÍMETRO 72 X 72 220V	UND		1	R\$ -	R\$ -
113	MEDIDOR MULTIGRANDEZA COMANDO 222	UND		1	R\$ -	R\$ -
114	MEDIDOR DE COSFI	UND		1	R\$ -	R\$ -
115	BARRA DE CONECTOR 12 MM	UND		5	R\$ -	R\$ -
116	BLOCO DE CONECTOR DE PASSAGEM DIN AZUL 4,0MM	UND		15	R\$ -	R\$ -
117	CONECTOR DE COMPRESSÃO 50MM FURO M 10	UND		10	R\$ -	R\$ -
118	BLOCO DE CONECTOR DE PASSAGEM DIN CINZA 2,5MM	UND		20	R\$ -	R\$ -
119	BLOCO DE CONECTOR DE PASSAGEM DIN CINZA 4,0MM	UND		20	R\$ -	R\$ -
120	BLOCO DE CONTATO LATERAL 1 NA 1NF	UND		6	R\$ -	R\$ -



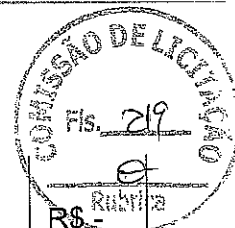
121	TERMINAL PRÉ ISOLADO 1,5MM TIPO FORQUILHA	UND		120	R\$ -	R\$ -
122	TERMINAL PRÉ ISOLADO 1,5MM TIPO PINO	UND		120	R\$ -	R\$ -
123	TERMINAL PRÉ ISOLADO 2,5MM TIPO FORQUILHA	UND		120	R\$ -	R\$ -
124	TERMINAL PRÉ ISOLADO 2,5MM TIPO PINO	UND		120	R\$ -	R\$ -
125	BOBINA P/ CONTATORA FORÇA 25 380V	UND		2	R\$ -	R\$ -
126	BOBINA P/ CONTATORA FORÇA 25 220V	UND		4	R\$ -	R\$ -
127	BOBINA P/ MINICONTATORA 0422 220V	UND		3	R\$ -	R\$ -
128	BOBINA P/ MINICONTATORA 0422380V	UND		2	R\$ -	R\$ -
129	BOTÃO DUPLO NA + NF SEM SINALEIRO	UND		6	R\$ -	R\$ -
130	CONTATORA FORÇA 25	UND		2	R\$ -	R\$ -
131	CONTATORA FORÇA 32	UND		2	R\$ -	R\$ -
132	CONTATORA DE FORÇA 250A-2 NA 2 NF, COMANDO 220V, 60HZ	UND		1	R\$ -	R\$ -
133	MINICONTATORA 2 NA 2 NF0422E	UND		4	R\$ -	R\$ -
134	MINICONTATORA 3 NA 1 NF0431E	UND		4	R\$ -	R\$ -
135	DISJUNTOR MONOFÁSICO 02 AMPERES DIN	UND		4	R\$ -	R\$ -
136	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMPERES DIN	UND		5	R\$ -	R\$ -
137	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPERES DIN	UND		8	R\$ -	R\$ -
138	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES DIN	UND		2	R\$ -	R\$ -
139	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES DIN	UND		2	R\$ -	R\$ -
140	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES DIN	UND		1	R\$ -	R\$ -
141	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMPERES DIN	UND		10	R\$ -	R\$ -
142	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16 AMPERES DIN	UND		10	R\$ -	R\$ -
143	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES DIN	UND		5	R\$ -	R\$ -
144	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES DIN	UND		5	R\$ -	R\$ -
145	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMPERES DIN	UND		2	R\$ -	R\$ -
146	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERES DIN	UND		3	R\$ -	R\$ -
147	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES DIN	UND		2	R\$ -	R\$ -
148	DISJUNTOR TRIFÁSICO 160 AMPERES DIN	UND		1	R\$ -	R\$ -
149	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 16A	UND		2	R\$ -	R\$ -
150	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 25A	UND		2	R\$ -	R\$ -
151	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 40A	UND		2	R\$ -	R\$ -
152	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 63A	UND		2	R\$ -	R\$ -
153	FUSÍVEL DIAZED 6A	CX		1	R\$ -	R\$ -
154	FUSÍVEL DIAZED 10A	CX		1	R\$ -	R\$ -
155	FUSÍVEL DIAZED 16A	CX		1	R\$ -	R\$ -
156	FUSÍVEL DIAZED 20A	CX		1	R\$ -	R\$ -
157	FUSÍVEL DIAZED 25A	CX		1	R\$ -	R\$ -
158	FUSÍVEL DIAZED 35A	CX		1	R\$ -	R\$ -
159	CORPO DE FUSÍVEL DIAZED COMPLETO	UND		15	R\$ -	R\$ -



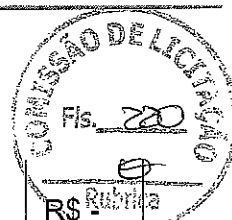
160	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 4/6 A	UND		15	R\$ -	R\$ -
161	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 10 A	UND		12	R\$ -	R\$ -
162	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 16 A	UND		12	R\$ -	R\$ -
163	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 20 A	UND		12	R\$ -	R\$ -
164	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 25A	UND		9	R\$ -	R\$ -
165	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 35 A	UND		9	R\$ -	R\$ -
166	BASE DE FUSÍVEL NH 00	UND		9	R\$ -	R\$ -
167	FUSÍVEL NH 0035A	CX		2	R\$ -	R\$ -
168	FUSÍVEL NH 00160A	CX		4	R\$ -	R\$ -
169	SECCIONADORA ABRE FUSÍVEL NH 00	UND		1	R\$ -	R\$ -
170	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO ¾" 90°	UND		6	R\$ -	R\$ -
171	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO ¾" 180°	UND		6	R\$ -	R\$ -
172	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO ½" 90°	UND		6	R\$ -	R\$ -
173	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO ½" 180°	UND		6	R\$ -	R\$ -
174	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 1½" 90°	UND		6	R\$ -	R\$ -
175	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 1½" 180°	UND		6	R\$ -	R\$ -
176	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO ½"	UND		36	R\$ -	R\$ -
177	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO ¾"	UND		200	R\$ -	R\$ -
178	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 1½"	UND		36	R\$ -	R\$ -
179	ELETRODUTO RÍGIDO ½" VARA C/ 3M	UND		12	R\$ -	R\$ -
180	ELETRODUTO RÍGIDO ¾" VARA C/ 3M	UND		12	R\$ -	R\$ -
181	ELETRODUTO RÍGIDO 1½" VARA C/ 3M	UND		12	R\$ -	R\$ -
182	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" VARA C/ 3M	UND		150	R\$ -	R\$ -
183	ELETRODUTO CORRUGADO ¾"	UND		300	R\$ -	R\$ -
184	QUADRO COM TAMPA OPACA E PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA 300 X 300 X 200	UND	1864	2	R\$ -	R\$ -
185	QUADRO SISTEMA VDI 40X40	UND		1	R\$ -	R\$ -
186	QUADRO COM TAMPA OPACA E PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA 400 X 300 X 200	UND		4	R\$ -	R\$ -
187	RELE SUPERVISORIO DE (MAXIMA E MINIMA) 380V	UND		2	R\$ -	R\$ -
188	RELE DE NIVEL SUPERIOR 220V	UND		20	R\$ -	R\$ -
189	RELE DE NIVEL SUPERIOR 380V	UND		20	R\$ -	R\$ -
190	RELE DE SOBRECARGA 05 A 08 RW 17	UND		3	R\$ -	R\$ -
191	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10 RW 17	UND		4	R\$ -	R\$ -
192	RELE DE SOBRECARGA 11 A 17 RW 17	UND		2	R\$ -	R\$ -
193	RELE DE SOBRECARGA 05 A 08 RW 27	UND		3	R\$ -	R\$ -
194	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10 RW 27	UND		4	R\$ -	R\$ -
195	RELE DE SOBRECARGA 11 A 17 RW 27	UND		3	R\$ -	R\$ -
196	RELE DE SOBRECARGA 18 A 24 RW 27	UND		1	R\$ -	R\$ -



197	RELE DE SOBRECARGA 25 A 32 RW 27	UND		1	R\$ -	R\$ -
198	RELE DE TEMPO 0 A 30 MINUTOS 220V	UND		3	R\$ -	R\$ -
199	RELE DE TEMPO 0 A 30 SEGUNDOS 220V	UND		2	R\$ -	R\$ -
200	RELE DE TEMPO ESTRELA/TRIANGULO 220V/100MS	UND		2	R\$ -	R\$ -
201	RELE DE TEMPO MULTIFUNCIONAL TMF MM 24 240 VCA	UND		2	R\$ -	R\$ -
202	RELE FALTA DE FASE E NEUTRO	UND		10	R\$ -	R\$ -
203	RELE FALTA DE FASE E SEQUENCIA DE FASE	UND		4	R\$ -	R\$ -
204	RELE FOTOELETRÔNICO C/ BASE NF P/ POSTE	UND		8	R\$ -	R\$ -
205	PROTETOR DE SURTO 275 V 45 KA	UND		10	R\$ -	R\$ -
206	TIMER PROGRAMAVEL DIGITAL PARA TRILHO DIN 220V	UND		20	R\$ -	R\$ -
207	RELE DE COMANDO A DISTANCIA 220V	UND		10	R\$ -	R\$ -
208	UNIDADE CAPACITIVA PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICA5 KVAR	UND		2	R\$ -	R\$ -
209	UNIDADE CAPACITIVA PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICA2,5 KVAR	UND		1	R\$ -	R\$ -
210	UNIDADE CAPACITIVA PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICA1,75 KVAR	UND		1	R\$ -	R\$ -
211	ARANDELA ALUMÍNIO P/ POSTE C/ PARAFUSO DE 300MM PADRÃO COELCE	UND		4	R\$ -	R\$ -
212	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE MONOFÁSICA, PLÁSTICO	UND		5	R\$ -	R\$ -
213	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE TRIFÁSICA, PLASTICO	UND		5	R\$ -	R\$ -
214	CANELETA PERFURADA 20 X 25 VARA C/ 2M	UND		6	R\$ -	R\$ -
215	CANELETA PERFURADA 25 X 25 VARA C/ 2M	UND		6	R\$ -	R\$ -
216	CHAVE SECCIONADORA 3 POSIÇÕES2 FUNÇÕES45° AUTOMATICA/MANUAL	UND		20	R\$ -	R\$ -
217	CHAVE SECCIONADORA 250 ATRIFÁSICA	UND		1	R\$ -	R\$ -
218	CONECTOR DE BRONZE P/ HASTE DE ATERRAMENTO 1/2"	UND		30	R\$ -	R\$ -
219	ELETRODO DE NÍVEL TIPO PENDULO	UND		40	R\$ -	R\$ -
220	FITA ISOLANTE 19MM X 10M ALTA FUSÃO	UND		30	R\$ -	R\$ -
221	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UND		30	R\$ -	R\$ -



222	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8 X 2,00M	UND		12	R\$ -	R\$ -
223	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8 X 1,00M	UND		6	R\$ -	R\$ -
224	INTERRUPTOR 1 SESSÃO	UND		4	R\$ -	R\$ -
225	INTERRUPTOR 2 SESSÕES	UND		4	R\$ -	R\$ -
226	INTERRUPTOR 3 SESSÕES	UND		4	R\$ -	R\$ -
227	INTERRUPTOR POR SENSOR DE PRESENÇA	UND		2	R\$ -	R\$ -
228	MINI POSTE GALVANIZADO 1,5M MONOFÁSICO C/ ROLDANA	UND		2	R\$ -	R\$ -
229	MINI POSTE GALVANIZADO 1,5M TRIFÁSICO C/ ROLDANA	UND		4	R\$ -	R\$ -
230	SINALEIRO AMARELO 220V CAIXA C/ 10 UND	CX		1	R\$ -	R\$ -
231	SINALEIRO VERDE 220V CAIXA C/ 10 UND	CX		2	R\$ -	R\$ -
232	SINALEIRO VERMELHO 220V CAIXA C/ 10 UND	CX		3	R\$ -	R\$ -
233	SIRENE P/ PAINEL DE COMANDO 220V	UND		2	R\$ -	R\$ -
234	CABO PP 2 X 1,0MM PEÇA C/ 100M	UND		3	R\$ -	R\$ -
235	CABO PP 2 X 1,5MM PEÇA C/ 100M	UND		5	R\$ -	R\$ -
236	CABO PP 3 X 1,5MM PEÇA C/ 100M	UND		10	R\$ -	R\$ -
237	CABO PP 3 X 2,5MM PEÇA C/ 100M	UND		2	R\$ -	R\$ -
238	CABO PP 3 X 4,0MM PEÇA C/ 100M	UND		10	R\$ -	R\$ -
239	CABO PP 4 X 1,5MM PEÇA C/ 100M	UND		3	R\$ -	R\$ -
240	CABO PP 4 X 2,5MM PEÇA C/ 100M	UND		5	R\$ -	R\$ -
241	CABO PP 4 X 4MM PEÇA C/100M	UND		7	R\$ -	R\$ -
242	CABO PP 3 X 6MM PEÇA C/ 100M	UND		10	R\$ -	R\$ -
243	CABO FLEXÍVEL 1,6 KV 50MM	METRO		750	R\$ -	R\$ -
244	CABO FLEXÍVEL 1,6 KV 35MM	METRO		250	R\$ -	R\$ -
245	CABO 6MM PEÇA C/ 100M	PEÇA		3	R\$ -	R\$ -
246	CABO 10MM PEÇA C/ 100M	PEÇA		2	R\$ -	R\$ -
247	CABO SINGELO 1,5MM PEÇA C/ 100M	PEÇA		2	R\$ -	R\$ -
248	CABO SINGELO 2,5MM PEÇA C/ 100M	PEÇA		2	R\$ -	R\$ -
249	CABO SINGELO 4,0MM PEÇA C/ 100M	PEÇA		2	R\$ -	R\$ -
250	CABO SINGELO 6,0MM PEÇA C/ 100M	PEÇA		2	R\$ -	R\$ -
251	CABO UTP	CX		1	R\$ -	R\$ -
252	CABO CCI 02	PEÇA		1	R\$ -	R\$ -
253	CORDÃO PARALELO 2 X 1,00 PEÇA C/ 100M (FIO PENDENTE)	PEÇA		2	R\$ -	R\$ -
254	CORDÃO PARALELO 2 X 1,50 PEÇA C/ 100M (FIO PENDENTE)	PEÇA		2	R\$ -	R\$ -
255	ALÇA PREFORMADA P/ CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 3P+N ALUMÍNIO 16 AWG	UND		12	R\$ -	R\$ -
256	CONECTOR PERFURANTE	UND		24	R\$ -	R\$ -



257	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 3P+N ALUMÍNIO 16 AWG	METRO		200	R\$ -	R\$ -
258	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 3P+N ALUMÍNIO 3 X 35 + 35MM	METRO		300	R\$ -	R\$ -
259	LAÇO PREFORMADO P/ CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 3P+N ALUMÍNIO 16 AWG	UND		20	R\$ -	R\$ -
260	CABO DE ALUMINIO 4MM² SEM ALÇA	KG		80	R\$ -	R\$ -
261	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UND		5	R\$ -	R\$ -
262	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND		3	R\$ -	R\$ -
263	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND		2	R\$ -	R\$ -
264	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATS AP	UND		5	R\$ -	R\$ -
265	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 70 WATS AP	UND		10	R\$ -	R\$ -
266	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250 WATS AP	UND		3	R\$ -	R\$ -
267	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400 WATS AP	UND		2	R\$ -	R\$ -
268	LAMPADA LED 12V	UND		5	R\$ -	R\$ -
269	LAMPADA LED 18V	UND		3	R\$ -	R\$ -
270	LAMPADA LED 32V	UND		3	R\$ -	R\$ -
271	LUMINÁRIA SOBREPOR 24W	UND		5	R\$ -	R\$ -
272	PANFLON E27	UND		12	R\$ -	R\$ -
273	EXTENSÃO 10MT NOVO PADRÃO ABNT	UND		5	R\$ -	R\$ -
274	EXTENSÃO 5MT NOVO PADRÃO ABNT	UND		5	R\$ -	R\$ -
275	FILTRO DE LINHA C/ 5 SAIDAS NOVO PADRÃO ABNT 2	UND		3	R\$ -	R\$ -
276	PINO FEMEA NOVO PADRÃO ABNT 2	UND		10	R\$ -	R\$ -
277	PINO MACHO NOVO PADRÃO ABNT 2	UND		10	R\$ -	R\$ -
278	TÊ ELÉTRICO 03 SAIDAS NOVO PADRÃO ABNT 2	UND		5	R\$ -	R\$ -
279	TOMADA P/ COMPUTADOR	UND		5	R\$ -	R\$ -
280	TOMADA P/ COMPUTADOR SISTEMA X	UND		5	R\$ -	R\$ -
281	TOMADA P/ CONECTORES RJ 45	UND		10	R\$ -	R\$ -
282	TOMADA P/ TELEFONE SISTEMA X	UND		2	R\$ -	R\$ -
283	TOMADA DUPLA	UND		6	R\$ -	R\$ -
284	TOMADA SOBREPOR 4X2 10A	UND		40	R\$ -	R\$ -
285	TOMADA SOBREPOR 4X2 20A	UND		15	R\$ -	R\$ -
286	TOMADA SOBREPOR 4X2 RJ 11+RJ11	UND		20	R\$ -	R\$ -
287	TOMADA SOBREPOR 4X2 RJ 45+RJ46	UND		20	R\$ -	R\$ -
288	INTERRUPTOR SIMPLES 01	UND		10	R\$ -	R\$ -
289	CONECTOR RJ 45	UND		150	R\$ -	R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

1064



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

MODELO Nº 02
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE) DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.02.005, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

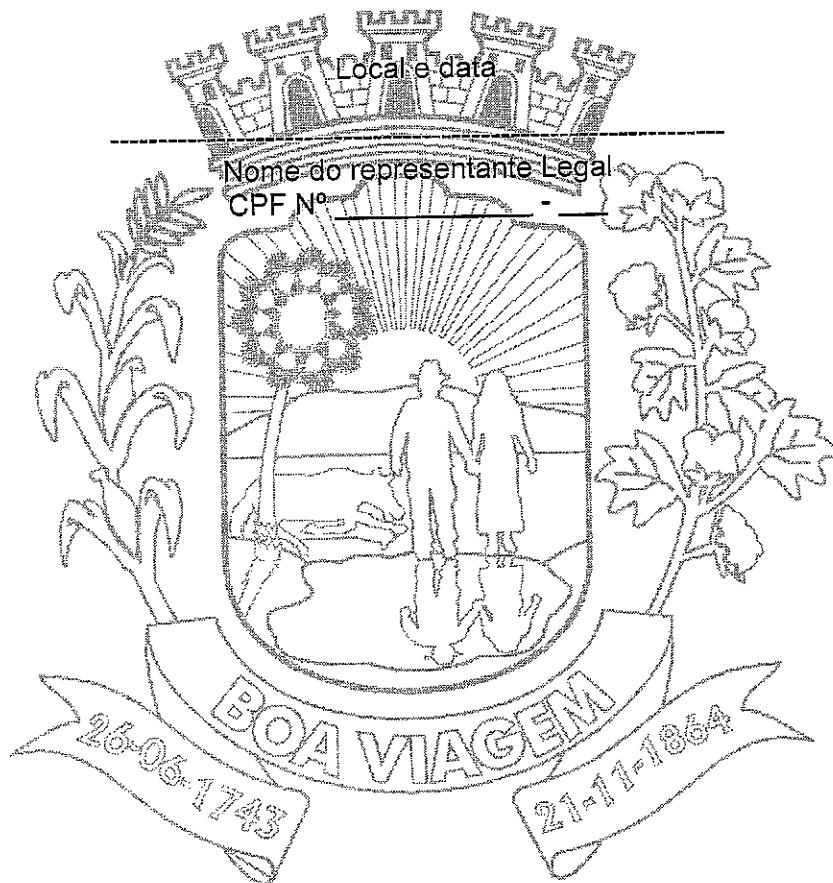
Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



MODELO Nº 03
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).



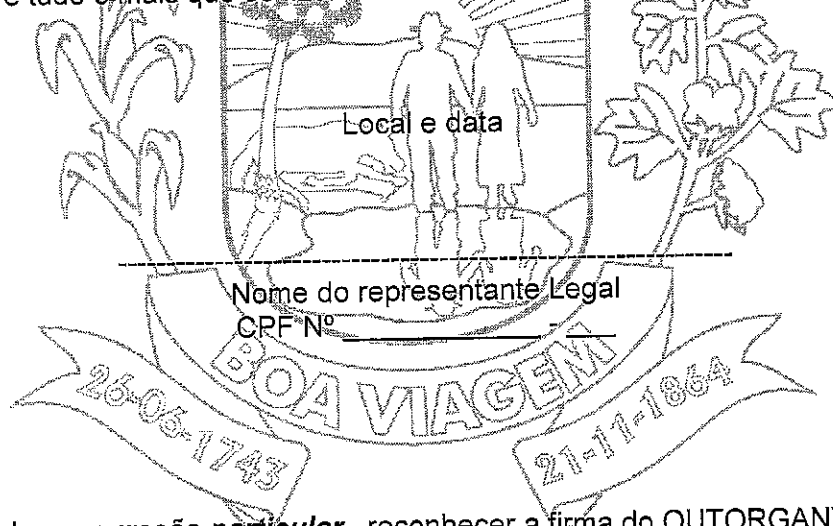


PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Boa Viagem, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.02.005, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.



OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.02.005
PROCESSO Nº 2021.06.02.005
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.02.005
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos ___ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Candido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2021.06.02.005 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2021.06.02.005, que passa a fazer parte para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Serviços são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha



participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras



necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e;
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:



c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas a CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;





e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Boa Viagem/CE, ___ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

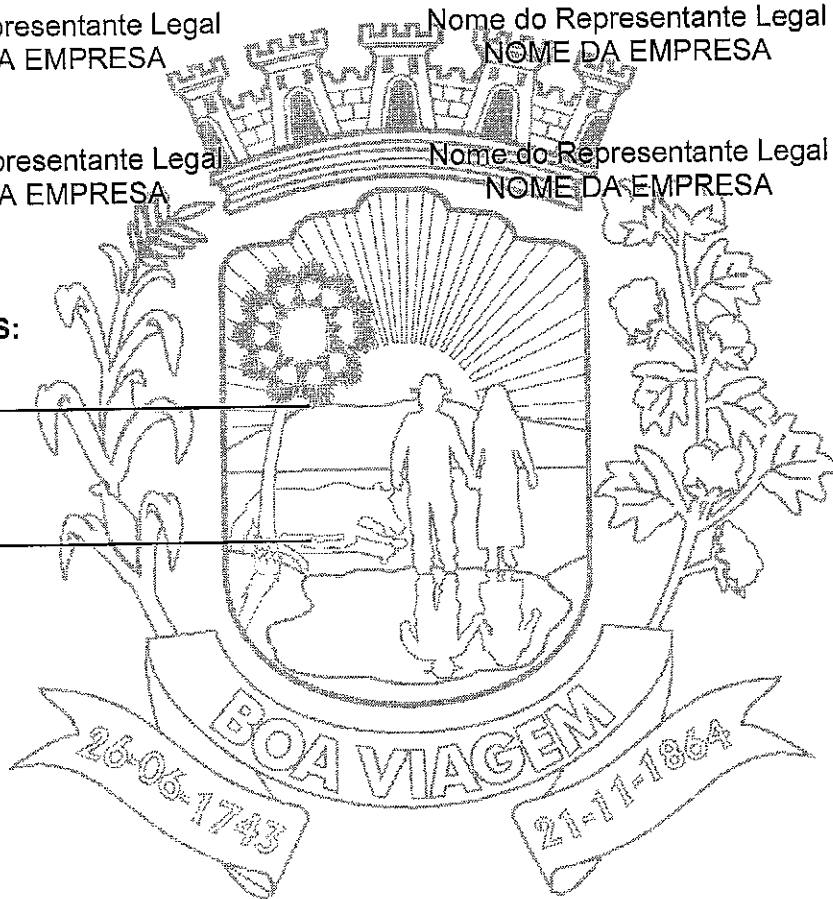
Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

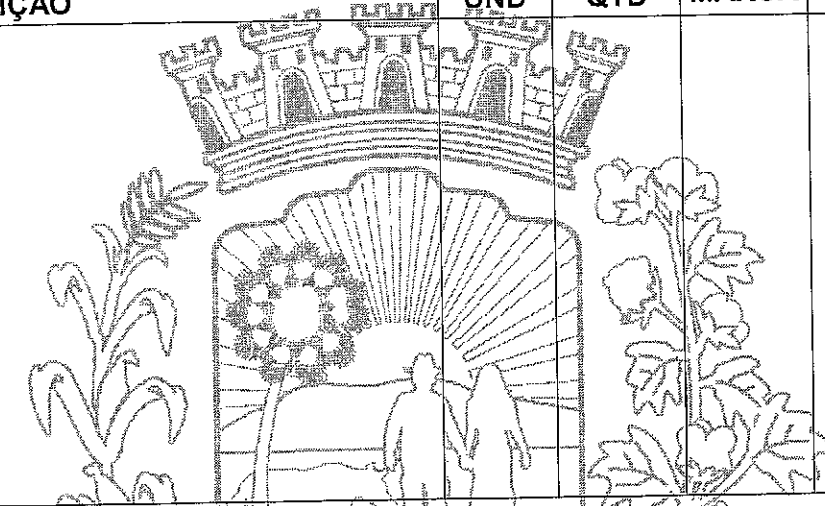
2. _____
Nome:
CPF:





Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021.06.02.005, celebrada entre o Município de Boa Viagem, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2021.06.02.005.

EMPRESA : _____
 ENDEREÇO : _____
 CNPJ Nº : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
						





ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DA _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria da _____, em sua sede no(a) Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.515/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria da _____, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º 2021.06.02.005, Pregão Presencial n.º 2021.06.02.005, Processo n.º 2021.06.02.005, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Ata de Registro de Preços n.º 2021.06.02.005, Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços do Município de Boa Viagem/CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a _____, junto a Secretaria de _____ do Município de Boa Viagem/CE, conforme Ata de Registro de Preços n.º 2021.06.02.005, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo de Registro de Preços n.º 2021.06.02.005.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE _____, conforme o acordado.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N.º 07.963.515/0001-36 | CGF N.º 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Boa Viagem, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 20____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE _____ do Município de Boa Viagem, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa _____.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são reajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV



do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de ~~05~~ (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de ~~05~~ (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de ~~02~~ (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE, de de 20__.

_____	_____
Ordenador(a) de Despesa	Nome do Representante da Empresa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa	Nome da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

